



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Juizado Especial da Comarca de Terra Rica

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo previsto no edital nº 01/2013 – Procedimento para Remoção de Juiz Leigo. O referido é verdade e dou fé.
Terra Rica, 11 de julho de 2013.

Thiago Alves Pitangui
Secretário do Juizado
Matr. 15130 T.IPR

CONCLUSÃO

Conclusos nesta data ao MM Juiz de Direito Dr. **Luiz Henrique Trompczynski**.
Terra Rica, 11 de julho de 2013.

Thiago Alves Pitangui
Secretário do Juizado
Matr. 15130 T.IPR

Procedimento nº 0001559-04.2013.8.16.0167

Ante o teor da certidão supra, determino:

- 1- O encerramento do procedimento de remoção de Juiz leigo.
- 2- Abertura de processo de seleção previsto na Resolução nº 03/2010 do CSJE's.

Cumpra-se. Comunique-se a 2ª Vice-presidência do TJPR.

D.N.

Terra Rica 11/07/2013

LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI
Juiz de Direito

DATA

Aos 11/07/2013, foram-me entregues estes Autos ao passo que lavro este termo.

Thiago Alves Pitangui
Secretário do Juizado
Matr. 15130 TJPR